

LEI Nº 169/95

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 470,00m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), no perímetro urbano de Cajati, em nome de Santina Rosa de Oliveira Lino, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Bico do Pato, medindo 20,00 metros; Fundos: com área remanescente de Santina Rosa de Oliveira Lino, medindo 22,77; Lado Direito: com a Rua Projetada, medindo 30,50 metros e Lado Esquerdo: com área pertencente ao Sr. Olival Lourenço Domingues, medindo 30,60 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a ligação da Avenida dos Trabalhadores com a Rua Bico do Pato.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal